

LEI Nº 856, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS
DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do município de Chã Grande/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, FAÇO SABER que o poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. O salário mínimo dos servidores ativos e inativos do município de Chã Grande/PE fica fixado em R\$ 1.518,00 (hum mil e quinhentos e dezoito reais), que vigora a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo único. O valor de que trata o *caput* deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

Art. 2º. A criação de despesas e as próprias despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento do exercício vigente, suplementada se necessário, à luz da Lei Municipal nº 840/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025).

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025, revogando quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 18 de fevereiro de 2025.

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito